ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
   1.1. O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA DO ANFITEATRO DO COMPLEXO DE PESQUISAS CONCOLÓGICAS - CEPON, em área de aproximadamente 270m², sito a Rodovia Admar Gonzaga, (SC-404 – km 5), nº 655 – Itacorubi – Florianópolis – SC.

2. JUSTIFICATIVA
   1.2. A contratação deste serviço visa a extinção das infiltrações existentes atualmente na laje de cobertura do anfiteatro do Complexo de Pesquisas Oncológicas – CEPON.

3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
   4.1. Deverão ser obedecidas:
      3.1.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO;
      3.1.2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NRs 8, 17, 23 ,24 e 35;
      3.1.3. Legislação pertinente ao objeto do contrato;
      3.1.4. Resolução RDC-50/02 e RDC 189/03 da ANVISA;
      3.1.5. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;
      3.1.6. Regulamentos do Corpo de Bombeiros de Florianópolis.

4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
   5.1. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo os de caráter indireto, como taxas e projetos complementares, por exemplo, devem estar inclusos no orçamento fornecido pelas empresas interessadas;
   5.2. As empresas interessadas deverão tomar conhecimento de toda a documentação fornecida, além de vistoria ao local, para que possam elaborar proposta com a ciência das reais condições sob as quais o serviço será executado, inclusive levantamento de medidas, caso percebam alguma diferença numérica entre o local e o indicado na planilha estimativa de custos;
   5.3. As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, declaração de visita (anexo II) fornecido pela FAHECE a fim de comprovar que a empresa está ciente dos serviços a serem executados.
   5.4. Os quantitativos neste Termo de Referência são estimados, utilizados como indicativos da ordem de grandeza de cada serviço. Para qualquer divergência de medida entre o local e o desenho, prevalecerá o primeiro.

5. ESCOPO DO SERVIÇO
   6.1. Antes de se iniciar o serviço de impermeabilização, deverá ser feito uma limpeza completa da laje, com varredura e retirada da manta existente no local e de todo o entulho que este serviço vier a ocasionar;
   6.2. Antes do inicio da impermeabilização, o sistema de para raio deverá ser removido, assim como o rufo metálico existente. Após a conclusão do serviço de impermeabilização os mesmos deverão ser reinstalados;

R. Presidente Coutinho, 160 – ☎/fax – (0xx 48) 3212.1300 - e-mail: fahece@fahece.org.br - 88015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC

6.3. A área que sofrerá as intervenções deverá ser regularizada com camada de argamassa de cimento e areia, a fim de que os caimentos em direção aos ralos sejam corretamente calculados para que não ocorra a formação de poças d'água na laje. Deverá ser observado o caimento mínimo de 1%.

6.4. Só poderá ser dado continuidade na execução da impermeabilização após a aprovação pela equipe do setor de DMS/Manutenção do CEPON da regularização dos caimentos e demais áreas que sofreram intervenções, através de testes.

6.5. Durante o assentamento da manta asfáltica de 4mm do tipo IV em toda a extensão da laje, laterais (rufos metálico, para-raios), deverão ser tomados os devidos cuidados nos casos de planos verticais, cantos, arestas, encontros de superfícies horizontais e verticais, entre outros;

6.6. Antes de se executar os serviços deve-se observar se a superfície da laje está seca, limpa (livre de poeira, óleos, ou qualquer outra substância que atrapalhe a aderência da manta asfáltica) nivelada e coesa (livre de esfarelamento), devendo ser refeito qualquer trecho que não atender estes requisitos;

6.7. Para preparo da superfície previamente, deverá ser aplicada com rolo, vassoura de rolo ou trincha, uma camada de primer;

6.8. O início da aplicação da manta asfáltica deverá ser feito pelos pontos que apresentem certo grau de dificuldade, como por exemplo juntas e ralos. Sendo que nestes casos se faz necessário a execução de reforço com a própria manta asfáltica dentro dos ralos, de, no mínimo, 10cm;

6.9. O alinhamento das mantas deverão ser feitos conforme o requadramento da área, e a colagem das mesmas deverão partir das cotas mais baixas para as cotas mais altas;

6.10. A colagem das mantas devera ser feita através de aquecimento com maçarico à gás GLP, as mesmas deverão ter um trespasse de 10cm nas emendas e avançarem nos encontros com paredes e demais superfícies verticais.

6.11. A manta aplicada deverá estar totalmente aderida a laje de cobertura e demais superfícies, devendo ser, na hora da aplicação, pressionada contra as mesmas;

6.12. A aplicação das mantas deverá ser executada de forma que não ocorra descontinuidades e emendas sinuosas, com espessura uniforme e moldando-se aos recortes existentes e demais pontos críticos;

6.13. Após a aplicação das mantas, deverá ser executado o teste de estanquiedade para a verificação da boa execução dos serviços;

6.14. O teste de estanquiedade consiste em encher os locais impermeabilizados com água por, pelo menos, 72 horas;

6.15. O teste de estanquiedade deverá ser agendado entre a empresa executora do serviço e a fiscalização com antecedência. A fiscalização terá o direito de solicitar novos testes, sem ônus para a contratante, caso seja observado qualquer irregularidade nos serviços executados;

6.16. Caso o teste de estanquiedade apresente falhas na impermeabilização, o serviço deverá ser refeito sem ônus a contratante;

6.17. A área que vier a sofrer intervenções, sejam essas: civis, hidráulicas, elétricas/PPCI deverão ser refeitas, sob responsabilidade da empresa contratada;

6.18. Ao findar a execução dos serviços, toda a área que sofreu alterações deverá ser entregue limpa;

6.19. A execução do serviço de impermeabilização deverá possuir garantia de, no mínimo 05 (cinco) anos;

R. Presidente Coutinho, 160– ☎/fax – (0xx 48) 3212.1300 - e-mail: fahece@fahece.org.br - 88015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC

6. MATERIAL TÉCNICO DISPONÍVEL
   6.1. Documento para pagamento de taxa mínima de ARTs, conforme resolução nº 0530/2011 do CONFEA.

7. SUBCONTRATAÇÃO
   7.1. A subcontratação dos serviços a serem executados somente será permitida após anuência expressa da contratante.
   7.2. A Supervisão das atividades ficará sob-responsabilidade da empresa contratada.

8. DA PROPOSTA
   8.1. Somente serão acatadas as propostas que apresentarem as seguintes informações:
      8.1.1. Nome do profissional ou da empresa interessado na participação desta licitação;
      8.1.2. Orçamento em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável, devidamente datado;
      8.1.3. Dados do profissional/ da empresa: número do CPF (ou CNPJ) e RG, endereço residencial ou comercial, CEP, telefone, fax, e-mail e dados bancários;
   8.2. Além de apresentarem as informações descritas abaixo:
      8.2.1. Para empresas
         8.2.1.1. Cópia da CNDF (Certidão Negativa de Débito) Federal;
         8.2.1.2. Cópia da CNDE (Certidão Negativa de Débito) Estadual;
         8.2.1.3. Cópia da CNDM (Certidão Negativa de Débito) Municipal;
         8.2.1.4. Última alteração contratual;
         8.2.1.5. Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
         8.2.1.6. Registro de Pessoa Jurídica CREA
   8.3. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar proposta por preço global, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços e/ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência
   8.4. O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive ICMS, PIS e COFINS;
   8.5. A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais e serviços indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.
   8.6. A apresentação da proposta implica em declaração de que a empresa ou profissional está em condições de realizar o objeto deste edital e que se submete, incondicionalmente e integralmente, às condições estabelecidas para licitação, bem como às normas aplicáveis emanadas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

R. Presidente Coutinho, 160 – ☎/fax – (0xx 48) 3212.1300 - e-mail: fahece@fahece.org.br - 88015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC

9. OBRIGAÇÕES

9.1. Da empresa contratada:

9.1.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

9.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à FAHECE/CEPON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;

9.1.4. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

9.1.6. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

9.1.7. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

9.1.8. Indenizar a FAHECE/CEPON, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.1.9. Manter a FAHECE/CEPON a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

9.1.10. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPI's adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores;

9.1.11. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

9.1.12. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

9.1.13. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

9.1.14. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

9.1.15. Cuidar para que os seus colaboradores designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

9.1.16. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

R. Presidente Coutinho, 160 – ☎/fax – (0xx 48) 3212.1300 - e-mail: fahece@fahece.org.br - 88015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC

9.1.17. Informar ao setor de obras da FAHECE, para efeito de controle de acesso às dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os colaboradores a serem alocados na prestação dos serviços;

9.1.18. Apresentar por ocasião da execução dos serviços de impermeabilização a serem prestados na laje de cobertura do Anfiteatro do CEPON a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010;

9.1.19. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.2. Da FAHECE:

9.2.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

9.2.2. Notificar, por escrito, a contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Ao término dos serviços, a empresa contratada celebrará juntamente com a FAHECE o TERMO DE RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO (anexo III), certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.

10.2. O período de inspeção será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a empresa contratada será notificada pela FAHECE para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.4. Estando os serviços de acordo com o Termo de Referência, a empresa contratada celebrará juntamente com a FAHECE o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (anexo IV), apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

11. PAGAMENTO

11.1. Ao término da execução dos serviços a empresa emitirá o Termo de Recebimento Provisório (anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, não havendo manifestação por parte da FAHECE, empresa fica autorizada a emitir o Termo de Recebimento Definitivo (anexo IV) juntamente com a Nota Fiscal Discriminada, em 1 (uma) via, para ser devidamente atestada pelo setor de obra da FAHECE e demais setores envolvidos neste processo licitatório.

R. Presidente Coutinho, 160 – ☎/fax – (0xx 48) 3212.1300 - e-mail: fahece@fahece.org.br - 88015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC

11.2. Os documentos que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, nenhum ônus para a contratante;

11.3. A FAHECE poderá deduzir do montante a ser pago, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado, nos termos desta licitação;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao ganhador desta licitação na pendência de qualquer uma das situações especificadas anteriormente citadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.5. Sobre a remuneração mensal do vencedor serão deduzidos os seguintes tributos, que serão recolhidos pela FAHECE:

11.5.1. ISS

11.5.2. INSS (do profissional autônomo)

11.5.3. IR (quando aplicável)

11.6. Caso o vencedor desta licitação comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a FAHECE não efetuará a retenção dos dois impostos citados, ficando a cargo da empresa ou profissional vencedor comprovar mensalmente o recolhimento dos mesmos;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, a não execução parcial ou total do objeto desta licitação, verificando o nexo causal devido à ação ou à omissão da empresa ou profissional contratado, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesta licitação, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do serviço/produto, limitada a 10% (dês por cento) do valor do mesmo, em caso do atraso na entrega. Após o 30º *(trigésimo) dia corrido e a critério da FAHECE, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução das obrigações assumidas, em especial, os prazos de execução dos serviços de consultoria técnica;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, conforme Inciso III, Art. 87 da Lei 8.666;

R. Presidente Coutinho, 160 – ☎/fax – (0xx 48) 3212.1300 - e-mail: fahece@fahece.org.br - 88015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ou o profissional contratado ressarcir a FAHECE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

12.3. O recurso será dirigido a FAHECE, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sobre pena de responsabilidade;

12.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade que aplicou a penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato;

12.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à empresa ou profissional contratado juntamente com a de multa;

13. PRAZOS PARA ENTREGA

13.1. A execução deste serviço dar-se á, impreterivelmente, em 20 dias corridos após o recebimento da O.S. (Ordem de Serviço) emitida pelo Setor de Compras da FAHECE.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

Florianópolis, 11 de Julho de 2013.

R. Presidente Coutinho, 160– ☎/fax – (0xx 48) 3212.1300 - e-mail: fahece@fahece.org.br - 88015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO I

(PREENCHIDO POR EMPRESA)

EMPRESA: NOME DA EMPRESA
CNPJ: CNPJ DA EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA: NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG: RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
LOCAL DA VISITA TÉCNICA: LOCAL DA VISITA TÈCNICA
TIPO DE LICITAÇÃO Nº: xxx/xx

A Empresa **NOME DA EMPRESA**, por seus(s) representantes(s) abaixo assinados, firma o presente **Atestado de Visita Técnica**, declarando para os devidos fins, que visitou o local destinado a **OBJETO DE CONTRATO**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra onde serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto está de acordo com o projeto básico, suas plantas, seus desenhos e demais complementos que integram a **TIPO DE LICITAÇÃO** Nº **NÚMERO DA LICITAÇÃO**.

(A apresentação deste atestado de visita implica em declaração de que a empresa ou profissional está ciente e possui condições de realizar o objeto desta licitação e que se submete, incondicionalmente e integralmente, às condições estabelecidas para licitação, bem como às normas aplicáveis emanadas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

NOME DO MUNICÍPIO, **DIA** de **MÊS** de **ANO**.

Carimbo e Assinatura do Colaborador Responsável
(FAHECE/HEMOSC/CEPON)

Empresa
Empresa:
CNPJ:
Nome do Responsável:
CPF:

R. Presidente Coutinho, 160– ☎/fax – (0xx 48) 3212.1300 - e-mail: fahece@fahece.org.br - 88015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – ANEXO III

(PREENCHIDO POR EMPRESA)

INSTITUIÇÃO:	NOME DA INSTITUIÇÃO			
SERVIÇO EXECUTADO:	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO			
TIPO DE LICITAÇÃO Nº / VALOR:	Nº	xxx/xx	R$	xxx.xxx,xx
CONTRATO Nº/ VALOR:	Nº	xxx/xx	R$	xxx.xxx,xx
EMPRESA CONTRATADA:	Razão Social			
CNPJ :	xxx.xxx.xxx/xxxx-xx			

A Empresa **NOME DA EMPRESA**, por seus(s) representantes(s) abaixo assinados, responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização das obras, firma o presente **Termo de Recebimento Provisório**, considerando que a empresa **NOME DA EMPRESA QUE EXECUTOU A REFORMA**, executou, de acordo com as especificações constantes na modalidade licitatória do tipo **NOME DO TIPO DE MODALIDADE LICITATÓRIA** nº **NÚMERO** e ano **ANO**, as obras de **ESPECIFICAR OS SERVIÇOS RELATADOS NO OBJETO DE CONTRATO** objeto do Contrato Nº **NÚMERO DO CONTRATO**, celebrado com a **Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON – FAHECE.**

NOME DO MUNICÍPIO, **DIA** de **MÊS** de 2013.

Fiscal de Obra	Empresa Executora do Serviço
Nome:	Empresa:
CREA Nº:	CNPJ:
Empresa:	Nome do Responsável:
CNPJ:	CREA Nº:

R. Presidente Coutinho, 160– ☎/fax – (0xx 48) 3212.1300 - e-mail: fahece@fahece.org.br - 88015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – ANEXO IV

(PREENCHIDO POR EMPRESA)

INSTITUIÇÃO:	NOME DA INSTITUIÇÃO			
SERVIÇO EXECUTADO:	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO			
TIPO DE LICITAÇÃO Nº / VALOR:	Nº	xxx/xx	R$	xxx.xxx,xx
CONTRATO Nº/ VALOR:	Nº	xxx/xx	R$	xxx.xxx,xx
EMPRESA CONTRATADA:	Razão Social			
CNPJ :	xxx.xxx.xxx/xxxx-xx			

A Empresa **NOME DA EMPRESA**, por seus(s) representantes(s) abaixo assinados, responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização das obras, firma o presente **Termo de Recebimento Definitivo**, considerando que a empresa **NOME DA EMPRESA QUE EXECUTOU A REFORMA**, executou, de acordo com as especificações constantes na modalidade licitatória do tipo **NOME DO TIPO DE MODALIDADE LICITATÓRIA** nº **NÚMERO** e ano **ANO**, as obras de **ESPECIFICAR OS SERVIÇOS RELATADOS NO OBJETO DE CONTRATO** objeto do Contrato Nº **NÚMERO DO CONTRATO**, celebrado com a **Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON – FAHECE.**

Conforme determina a legislação vigente, o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem mesmo a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Defeitos ocultos que vierem a ser apresentados pelo período de cinco anos estarão sujeitos a sanções, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

NOME DO MUNICÍPIO, **DIA** de **MÊS** de 2013.

Fiscal de Obra	Empresa Executora do Serviço
Nome:	Empresa:
CREA Nº:	CNPJ:
Empresa:	Nome do Responsável:
CNPJ:	CREA Nº:

R. Presidente Coutinho, 160– ☎/fax – (0xx 48) 3212.1300 - e-mail: fahece@fahece.org.br - 88015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC